



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



PROJETO DE LEI N° 58/15L/2010, de 09 de junho de 2010.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à entidades desportivas e assistenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a conceder, com fulcro no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, auxílios financeiros às entidades relacionadas no Anexo I, todas elas organizações civis e sem fins lucrativos, mediante convênios próprios a serem firmados nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, no montante total de até R\$ 36.725,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais), no curso do exercício de 2010.

Art. 2º As Entidades beneficiárias deverão observar, para a respectiva Prestação de Contas, o que se contém no Manual para Concessões de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, instituído pelo Decreto n.º 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

§ 1º A Entidade beneficiária obrigar-se-á a manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, para o recebimento e movimentação dos valores repassados, cuja liberação poderá se dar em parcelas mensais, no curso do corrente exercício.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, através da sua Diretoria de Desporto, fiscalizar a aplicação da subvenção prevista nesta Lei.

§ 3º A liberação de parcelas vincendas fica vinculada à aprovação da prestação de contas apresentada pelas Entidades beneficiária, relativamente às parcelas anteriormente liberadas.

§ 4º Ao final da execução dos respectivos plano de trabalho, as Entidades beneficiárias deverão apresentar, juntamente com a última planilha mensal de prestação de contas, o respectivo balancete contábil relativo ao período alcançado pelo plano de aplicações.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo municipal autorizado destinar dotações da Lei Municipal nº 2.096/2009, de 24 de dezembro de 2009, mediante decreto executivo, em conformidade com o Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos _____
(_____) dias do mês de ____ do ano de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"